

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano X • Edição Nº 2.217 • Terça-Feira, 27 de Julho de 2021

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.625, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 1.842/2017, que instituiu o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Corumbá - MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.842/2017 passa a vigorar com nova redação nos seguintes dispositivos:

Art. 1º Fica instituído na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial em consonância com o Decreto Federal Nº.8.869, de 05 de outubro de 2016.

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz é órgão de assessoramento com a finalidade de planejar e articular as ações intersetoriais com vistas ao atendimento do público alvo contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

(...)

Art. 4º
III - criar estratégias para fortalecimento das ações intersetoriais do programa municipal, com apoio do Estado;

(...)

Art. 5º O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz é composto por 01 (um) membro titular e um membro suplente, dos representantes dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- II - Secretaria Municipal de Educação;
- III - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá;
- V - Fundação de Esportes de Corumbá (FUNEC);
- VI - Diocese de Corumbá - Pastoral da Criança; e
- VII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente (CMDCA)

§ 1º Cada membro do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e respectivos suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades que representam e designados por ato do executivo municipal.

(...)

Art.7º O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será presidido por um (a) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que prestará apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

Art. 8º As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representam.

Art. 9º Os recursos transferidos do Governo Federal via Fundo Nacional de Assistência Social para as despesas de custeio com a execução do Programa Criança Feliz será conforme a previsão contida no Art. 6º, Item III, combinando com o Art. 8º, da resolução Nº. 004/2016 - CIT." (NR)

Art. 2º Fica incluído no Decreto 1.842/2017 o Art. 6º, nos termos da seguinte redação:

Art. 6º Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 02(dois) anos, sendo permitida a recondução, e considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz se reunirá em caráter ordinário mensalmente e em caráter extraordinário, sempre que necessário, por convocação de seu coordenador.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Luiz Fernando Moreira
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira



§ 2º O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões representantes de órgãos e entidades público e privado que por conhecimento e experiência profissional, que possam contribuir com as ações intersetoriais do Programa Criança Feliz, sem direito a voto." (AC)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Prorrogação de abertura com 1º Termo de Adendo ao Edital O Município de Corumbá - MS, torna público a prorrogação da abertura da Licitação com 1º Termo de Adendo ao Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 49/2021 Processo nº 11.312/2021.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros), para atender os serviços de Proteção Social Básica e Bloco de Proteção Social Especial de Média e alta Complexidade, marcada para 28/07/2021 às 09:30 horas; fica prorrogada para o dia 11/08/2021 às 09:30 horas (horário de Brasília), tendo em vista a necessidade de revisão nos autos adequação ao edital.

Edital: O Edital com 1º termo de adendo estão disponíveis na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico: endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 27 de julho de 2021.

(a) Emilene Pereira Garcia - Gerência de Compras e Licitação.

Extrato do Décimo Primeiro termo Aditivo ao Contrato Administrativo N° 025/2015 - Processo n° 26.899/2015.

Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Elizabeth Assad Fontenelle.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é prorrogar o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, a contar de 15/07/2021, mantendo o mesmo valor de aluguel definido originalmente e utilizado atualmente, qual seja R\$ 3.000,00 (três mil reais), com base no aceite da parte Locadora às fls. 540 e nas justificativas constantes no expediente às fls. 538 e dos autos n° 26.899/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei n° 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), bem como a Lei n° 8666/93 e suas alterações, no que é cabível.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes, ora contratantes, ratificam, em todos os seus termos as demais cláusulas do contrato aditivado, obrigando-se a respeitá-las.

Data: 07 de Julho de 2021.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Iunes- Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Elizabeth Assad Fontenelle.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N° 01/2020, para fornecimento de alimentação preparada (tipo marmitex) e lanches para os servidores- Processo n° 3.906/2020.

Partes: Agência Municipal Portuária - AGEMP e a Empresa MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica renovado o Contrato Administrativo n° 01/2020, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, mantendo os mesmos preços pactuados, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do processo n° 3.906/2020, as quais considerarão parte integrante deste instrumento.

As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: Corumbá-MS, 15 de junho de 2021.

Assinam: Mário Sérgio Aguiar Siqueira - Diretor-Presidente da Agência Municipal Portuária e a Empresa Malo Alimentação e Serviços LTDA-EPP.

Extrato do Segundo termo Aditivo ao Contrato Administrativo N° 02/2018 - Processo n° 3408/2018.

Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e João Aparecido Bergamasco.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é prorrogar em 12 (doze) meses, a contar do fim do prazo definido inicialmente, qual seja 21/12/2020, e sem qualquer repasse financeiro entre as partes, a vigência do instrumento, em virtude das justificativas constantes no expediente às fls. 89/90 (frente e verso) do Processo n° 3408/2018, de 05/02/2018..

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO	1
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.....	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	5

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam, em todos os seus termos as demais cláusulas do instrumento ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei n° 13.019/14, bem como as leis a Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, no que couber, bem como as leis que regem a matéria.

Data: 18 de dezembro de 2021.

Assinam: Gláucia Antônia Fonseca dos Santos Iunes- Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Dom João Aparecido Bergamasco.

Extrato de Ata de Registro de Preços N° 10/2021 - Pe 04/2021

Processo: 24783/2020.

Partes: **Secretaria Municipal De Educação**, neste ato representado pelo **Genilson Canavarro de Abreu**, e a empresa **G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP** - CNPJ: 01.236.234/0001-03.

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de uniformes escolares que serão distribuídos aos alunos matriculados nas Unidades Urbanas e Rurais da Reme .

Valores Registrados:

Item	1050	G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP CNPJ: 01.236.234/0001-03	Valor Total
	Lote	RUA CAFELÂNDIA,98, 98 - SANTO ANTONIO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79100-391 Telefone: 3384-2210	
		Descrição do Lote	
1	00000001	LOTE 1- CAMISETA	1.144.486,40
	Item	Descrição do Produto/ Serviço	Unidade
	Código	Marca	Valor
			Quantidade
			Valor Total
	1	CAMISETA MANGA CURTA - TAM.02	UN 1450
	006.030.040		4,50 6.525,00
	2	CAMISETA MANGA CURTA - TAM.04	UN 2310
	006.030.041		4,50 10.395,00
	3	CAMISETA MANGA CURTA - TAM.06	UN 6110
	006.030.042		7,90 48.269,00
	4	CAMISETA MANGA CURTA - TAM.08	UN 13000
	006.030.043		7,90 102.700,00
	5	CAMISETA MANGA CURTA - TAM.10	UN 10790
	006.030.044		7,90 85.241,00
	6	CAMISETA MANGA CURTA - TAM.12	UN 13000
	006.030.045		7,90 102.700,00
	7	CAMISETA MANGA CURTA - TAM.14	UN 10660
	006.030.046		7,90 84.214,00
	8	CAMISETA MANGA CURTA - TAM.16	UN 7800
	006.030.047		7,90 61.620,00
	9	CAMISETA MANGA CURTA - TAM.P	UN 11440
	006.030.048		7,90 90.376,00
	10	CAMISETA MANGA CURTA - TAM.M	UN 14560
	006.030.049		7,90 115.024,00
	11	CAMISETA MANGA CURTA - TAM.G	UN 6760
	006.030.050		7,29 49.280,40
	12	CAMISETA MANGA CURTA - TAM.GG	UN 2620
	006.030.051		6,00 15.720,00
	13	CAMISETA MANGA CURTA - TAM.XGG	UN 2600
	006.030.052		6,00 15.600,00
	14	CAMISETA SEM MANGA (REGATA) - TAM.02	UN 1450
	006.030.053		4,50 6.525,00



15	CAMISETA SEM MANGA (REGATA) - TAM.04	UN	2310		32	BERMUDA DE HELANCA UNISSEX - TAM. 12	UN	3692
006.030.054		4,50	10.395,00		006.030.071		7,35	27.136,20
16	CAMISETA SEM MANGA (REGATA) - TAM.06	UN	6110		33	BERMUDA DE HELANCA UNISSEX - TAM. 14	UN	3783
006.030.055		5,30	32.383,00		006.030.072		7,35	27.805,05
17	CAMISETA SEM MANGA (REGATA) - TAM.08	UN	13910		34	BERMUDA DE HELANCA UNISSEX - TAM. 16	UN	4290
006.030.056		5,30	73.723,00		006.030.073		7,35	31.531,50
18	CAMISETA SEM MANGA (REGATA) - TAM.10	UN	9880		35	BERMUDA DE HELANCA UNISSEX - TAM. P	UN	3900
006.030.057		5,30	52.364,00		006.030.074		7,50	29.250,00
19	CAMISETA SEM MANGA (REGATA) - TAM.12	UN	13000		36	BERMUDA DE HELANCA UNISSEX - TAM. M	UN	6500
006.030.058		5,30	68.900,00		006.030.075		7,50	48.750,00
20	CAMISETA SEM MANGA (REGATA) - TAM.14	UN	10660		37	BERMUDA DE HELANCA UNISSEX - TAM. G	UN	1500
006.030.059		5,20	55.432,00		006.030.076		7,50	11.250,00
21	CAMISETA SEM MANGA (REGATA) - TAM.16	UN	7800		38	BERMUDA DE HELANCA UNISSEX - TAM. GG	UN	1200
006.030.060		5,20	40.560,00		006.030.077		7,52	9.024,00
22	CAMISETA SEM MANGA (REGATA) - TAM.P	UN	2600		39	BERMUDA DE HELANCA UNISSEX - TAM. XGG	UN	580
006.030.061		5,20	13.520,00		006.030.078		7,50	4.350,00
23	CAMISETA SEM MANGA (REGATA) - TAM.M	UN	300	3	00000003	LOTE 3 - SHORT SAIA		262.000,00
006.030.062		4,00	1.200,00		Item	Descrição do Produto/ Serviço	Unidade	Quantidade
24	CAMISETA SEM MANGA (REGATA) - TAM.G	UN	200		Código	Marca	Valor	Valor Total
006.030.063		4,10	820,00		40	SHORT SAIA DE HELANCA - TAM. 02	UN	550
25	CAMISETA SEM MANGA (REGATA) - TAM.GG	UN	150		006.030.079		8,50	4.675,00
006.030.064		4,00	600,00		41	SHORT SAIA DE HELANCA - TAM. 04	UN	1022
26	CAMISETA SEM MANGA (REGATA) - TAM.XGG	UN	100		006.030.080		8,50	8.687,00
006.030.065		4,00	400,00		42	SHORT SAIA DE HELANCA - TAM. 06	UN	2860
2	00000002		259.900,00		006.030.081		8,60	24.596,00
Item	Descrição do Produto/ Serviço	Unidade	Quantidade		43	SHORT SAIA DE HELANCA - TAM. 08	UN	3445
Código	Marca	Valor	Valor Total		006.030.082		8,90	30.660,50
27	BERMUDA DE HELANCA UNISSEX - TAM. 02	UN	625		44	SHORT SAIA DE HELANCA - TAM. 10	UN	3445
006.030.066		7,25	4.531,25		006.030.083		8,90	30.660,50
28	BERMUDA DE HELANCA UNISSEX - TAM. 04	UN	1085		45	SHORT SAIA DE HELANCA - TAM. 12	UN	4030
006.030.067		7,25	7.866,25		006.030.084		8,90	35.867,00
29	BERMUDA DE HELANCA UNISSEX - TAM. 06	UN	2275		46	SHORT SAIA DE HELANCA - TAM. 14	UN	3900
006.030.068		7,25	16.493,75		006.030.085		8,90	34.710,00
30	BERMUDA DE HELANCA UNISSEX - TAM. 08	UN	2600		47	SHORT SAIA DE HELANCA - TAM. 16	UN	6500
006.030.069		7,30	18.980,00		006.030.086		8,90	57.850,00
31	BERMUDA DE HELANCA UNISSEX - TAM. 10	UN	3120		48	SHORT SAIA DE HELANCA - TAM. P	UN	1755
006.030.070		7,35	22.932,00		006.030.087		8,90	15.619,50
					49	SHORT SAIA DE HELANCA - TAM. M	UN	1560
					006.030.088		8,90	13.884,00
					50	SHORT SAIA DE HELANCA - TAM. G	UN	300
					006.030.089		8,90	2.670,00
					51	SHORT SAIA DE HELANCA - TAM. GG	UN	150
					006.030.090		8,79	1.318,50



52 006.030.091	SHORT SAIA DE HELANCA - TAM. XGG	UN 8,02	100 802,00
Total do Proponente			1.666.386,40

Duração: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 22/07/2021

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Secretaria Municipal De Educação, neste ato representado pelo Genilson Canavaro de Abreu, e a empresa G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP, por seu representante legal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO N. 001/2021

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, por meio da COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO ISSQN (CFI) - com base no artigo 604 - A, inciso I c/c inciso III da Lei Complementar nº. 100/2006 e devidas atualizações, e considerando terem resultado improficuos os meios de intimação, faz publicar o presente **EDITAL**.

Ficam, os contribuintes abaixo identificados; **NOTIFICADOS** do(s) lançamento(s) de crédito(s) tributário(s) - derivados de **TAXAS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS e/ou ISSQN OBRAS** - neste Edital.

Ficam, além disso, **INTIMADOS** a comparecerem no prazo de **30 (TRINTA) dias**, contados a partir do dia seguinte à publicação deste, a recolherem o **CRÉDITO TRIBUTÁRIO**, atualizado monetariamente, ou interpor recurso à **AUDITORIA GERAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO - AGFM**, sito à Rua FREI MARIANO n. 66 - Centro, nesta.

Decorrido o prazo legal sem o cumprimento da presente intimação, o débito será inscrito em **DÍVIDA ATIVA**, para posterior cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	TI/NL	P.A.T	TRIBUTO
Evelyn Flavia de Souza	0337/2019	19323/2019	ISS
Francisco Leonor Amarilio	0687/2020	27437/2020	ISS
Lidia Elizabeth Chipana Guarachi	0137/2020	1216/2020	Taxas
Lidia Elizabeth Chipana Guarachi	0138/2020	1216/2020	ISS
Mary Leny Copa Villca Jard	0393/2020	14877/2020	Taxas
Mary Leny Copa Villca Jard	0394/2020	14877/2020	ISS
Orlando Pereira Arteman	0049/2019	4218/2019	Taxas
Orlando Pereira Arteman	0050/2019	4218/2019	ISS
Paulo Roberto Ibrahim Orrego	0498/2020	16282/2020	Taxas
Paulo Roberto Ibrahim Orrego	0499/2020	16282/2020	ISS
Raul Vasquez Hinoestroza	0117/2020	4781/2020	Taxas
Raul Vasquez Hinoestroza	0118/2020	4781/2020	ISS
Reginaldo de Souza	0407/2020	5896/2019	Taxas
Reginaldo de Souza	0408/2020	5896/2019	ISS
Espólio de Telma da Costa Rodrigues	0422/2020	14892/2020	Taxas
Espólio de Telma da Costa Rodrigues	0423/2020	14892/2020	ISS
Thiago de Andrade Silva	0151/2020	3753/2020	Taxas
Thiago de Andrade Silva	0152/2020	3753/2020	ISS

NOMENCLATURAS:

- a. TI/NL = Termo de Intimação e Notificação de Lançamento.
- b. P.A.T = Processo Administrativo Tributário.

CORUMBÁ, 26 de Julho de 2021.

Mônica Nunes Macedo
Coordenação de Fiscalização do ISSQN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

FUNPREV

ATO Nº. 33/2021

Concede Pensão por Morte ao Sr. GENESEO GONZAGA DA PENHA e dá outras providências.

Edição Nº 2.217 • Terça-Feira, 27 de Julho de 2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do artigo 42, da Lei Complementar nº 087/2005 de 25 de novembro de 2005 c/c o inciso I, do § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o § 8º, do artigo 23, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder Pensão por Morte ao Sr. **GENESESO GONZAGA DA PENHA**, em cumprimento da decisão judicial proferida nos autos nº 0801562-45.2021.8.12.0008, na proporção de 100% do valor da pensão por morte.

Artigo 2º - A Pensão de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional (data do óbito) no Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I, CLASSE C, NIVEL I.

Artigo 3º - O reajuste do benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade, com fulcro no parágrafo único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 041 de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70 de 2012.

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 26 de julho de 2021.

- a) Eduardo Aguiar Iunes - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
- b) Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente De Previdência Social
- c) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

ESCOLA DE GOVERNO

CHAMAMENTO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 09/2021

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, neste ato representado por **EDUARDO AGUILAR IUNES**, e através da **ESCOLA DE GOVERNO**, visando o chamamento público para inscrições de acadêmicos de Pedagogia, para atuarem como estagiários, no âmbito da administração pública direta de **CORUMBÁ-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO** o cadastro dos interessados, nos dias 29 e 30 de julho de 2021, das 08h as 12h, no prédio da Escola de Governo, sito a Rua Delamare, 1557, Centro.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1

Ofertar 50 (cinquenta) vagas, sendo 25 (vinte e cinco) vagas para contratação imediata e 25 (vinte e cinco) vagas para cadastro reserva, para estudantes de ensino superior em licenciatura, para atuarem como monitores de sala de aula, no curso de:

1.1.1
Pedagogia.

1.2

Atender as determinações da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, e do Decreto Municipal nº 1.441, de 06 de novembro de 2014, que dispõe sobre o estágio de complementação educacional para estudantes matriculados em instituições de ensino superior, credenciados junto à Prefeitura Municipal - Escola de Governo.

1.3

Um novo edital poderá ser publicado, mesmo antes do termo de sua validade, caso a quantidade de inscrições não sejam suficientes para suprir as vagas ofertadas.

2.

DO PERFIL DOS ESTUDANTES

2.1 São requisitos básicos para os estudantes concorrerem às vagas de estágio do presente edital:

- a) possuir idade mínima de 18 anos completos, até a data do chamamento para apresentação;
- b) estar matriculado no curso correspondente ao do cadastro e estar cursando, no mínimo, o 3º (terceiro) semestre de ensino superior;
- c) não possuir mais de 3 (três) dependências;
- d) possuir disponibilidade de horário;
- e) Não acumular estágios.

3. DA BOLSA-AUXÍLIO DE ESTÁGIO

3.1 A Bolsa-auxílio é de R\$ 708,78 (Setecentos e oito reais e setenta e oito centavos) mensal, e auxílio-transporte, na forma do regulamento do vale-transporte dos servidores.

4. DO CADASTRAMENTO

4.1 O cadastramento deverá ser realizado na Escola de Governo, localizada à Rua Delamare, nº 1.557, bairro Centro, Corumbá-MS, **nos dias 29 e 30 de julho de 2021, das 8 horas às 12 horas:**

4.2 O estudante deverá entregar currículo e informar, obrigatoriamente, o e-mail, o número do RG (Carteira de Identidade), do CPF (Cadastro de Pessoa Física), assim como outros dados de identificação e do curso matriculado.

4.3 O cadastramento é gratuito.

4.4 Quaisquer desacordos nas informações informadas pelo estudante em seu Currículo, este será cancelado automaticamente.

5. DO CHAMAMENTO

5.1 O chamamento será realizado pela ordem de inscrição.

5.2 O local para realizar o estágio será em uma das unidades da Rede Municipal de Ensino de Corumbá, das etapas da Educação Infantil à Educação Especial;

5.3 Se o estudante não se apresentar em até 48h (quarenta e oito horas) após a convocação para apresentação da documentação necessária, a Escola de Governo remeterá a sua inscrição para o final da Fila de Espera, visando dar oportunidade ao próximo estudante.

6. DO EXERCÍCIO

6.1 A data de início do estágio será definida, exclusivamente, pela Secretaria Municipal de Educação, após o recebimento e comprovação da documentação necessária, pela Escola de Governo.

6.2 A carga horária é de 6 (seis) horas diárias.

6.3 No momento da contratação, o estudante deverá apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos:

- 6.3.1 Cédula de Identidade;
- 6.3.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 6.3.3 Comprovante de Residência atualizado;

6.3.4 Comprovante de matrícula atualizado e histórico com as notas de todos os períodos cursados;

6.3.5 Número de Conta Bancária;

6.4 A ausência de qualquer documentação exigida para a contratação dentro do prazo de até 02(dois) dias úteis, a contar da convocação feita, invalida a contratação do candidato, estando este eliminado do chamamento.

7. DO ACOMPANHAMENTO DO CADASTRO

7.1 É responsabilidade do estudante, manter seus dados atualizados para possibilitar o chamamento.

7.2 Os esclarecimentos, a quaisquer tempo, poderão ser solicitados na Escola de Governo de Corumbá.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Corumbá, encerrando-se toda e quaisquer relações tão logo cumpridas as etapas nele previstas.

8.2 O Termo de Compromisso poderá ser renovado a cada 6 (seis) meses.

8.3 O período de estágio não poderá exceder à 02 (dois) anos.

8.4 Os casos omissos neste Edital, para fins de cadastro e convocação, serão sanados pela Escola de Governo.

8.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, de de 2021.

EDUARDO AGUILAR IUNES
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Decreto "P" nº 170 de 09 de fevereiro de 2021

ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP
Resp. pelo Expediente da EGOV
Dec. "P" nº 170 de 09/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº.076/2018 Processo nº 33.016/2018.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Carmen Ribeiro Julião do Espírito Santo.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, em mais 12(doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 52 dos autos nº 33.016/2019 de 23/07/2018.

Base Legal: Lei Complementar nº 115/2007 dada pela Lei Complementar nº 228 de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 26 de julho de 2021.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Carmen Ribeiro Julião do Espírito Santo.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº.077/2018 Processo nº 33.425/2018.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Gilson Paulo Soares de Oliveira.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, em mais 12(doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 51 dos autos nº 33.425/2019 de 26/07/2018.

Base Legal: Lei Complementar nº 115/2007 dada pela Lei Complementar nº 228 de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 26 de julho de 2021.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Gilson Paulo Soares de Oliveira.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SALDO UTILIZAÇÃO ATA DE REGISTRO 2º TRIMESTRE

ATA DE REGISTRO Nº 002/2021

PROCESSO Nº 4337/2019

PREGÃO Nº 048/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais para manutenção reparos, para atender as Unidades Escolares da REME pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORM. LTDA

Nº	ITEM	REGISTRADO			CONSUMIDO - CONTRATO Nº		SALDO			
		UN.	QTD ATA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTD	TOTAL	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
19	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 127V Marca: CORONA 127 VOLTS	UN.	50	19,24	962,00	17	R\$ 327,08	33	19,24	634,92
20	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 220V Marca: CORONA 220 VOLTS	UN.	50	23,67	1.183,50	17	R\$ 402,39	33	23,67	781,11
24	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, APLICAÇÃO. UTILIZADO PARA FAZER A LIGAÇÃO E VEDAÇÃO ENTRE O TUBO DE ENTRADA DE ÁGUA E A BACIA SANITÁRIA. CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO: PVC. COR: BRANCA. CERTIFICAÇÃO NBR 15491. BITOLA EM POLEGADAS 1.1/2X2". MARCA: LUCANI PVC	UN.	50	3,05	152,50	17	R\$ 51,85	33	3,05	100,65
25	KIT DE REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2" DE MEDIDA, BAIXA PRESSÃO, (PEÇAS PARA REPAROS, VÁLVULAS JÁ INSTALADAS) MARCA: CENSI BAIXA PRESSÃO	KIT	30	63,59	1.907,70	10	R\$ 635,90	20	63,59	1.271,80
29	TORNEIRA CROMADA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL COM UNIDADE ROSCA DE 1/2" CROMADA MARCA: AQUALAR CROMADO	UN.	25	64,86	1.621,50	9	R\$ 583,74	16	64,86	1.037,76
32	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" MARCA: ASTRA ENDO	UN.	40	10,35	414,00	14	R\$ 144,90	26	10,35	269,10
34	VEDA ROSCA 18MM X 25MM FITTA VEDA ROSCA CONFECCIONADA EM 100% PTFE (POLETRALFLUORETILENO), INDICADA PARA A VEDAÇÃO DE ROSCAS EM TUBULAÇÕES DE LÍQUIDOS E GASES EM GERAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 18MM X 25MM, COM LARGURA, METRAGEM, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MARCA: TECNOFLON MFB 011825	ROL	100	4,39	439,00	25	R\$ 109,75	75	4,39	329,25
36	COTOVELO SOLDÁVEL 20MM COTOVELO EM PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, MEDINDO 20MM (90°) MARCA: TIGRE SOLDÁVEL	UN.	50	2,82	141,00	17	R\$ 47,94	33	2,82	93,06



38	T SOLDÁVEL DE 1/2" T EM PVC SOLDÁVEL DE 1/2 POLEGADA MARCA: TIGRE 1/2 POL	UN.	40	2,50	100,00	14	R\$ 35,00	26	2,50	65,00
39	T SOLDÁVEL DE 3/4" T EM PVC SOLDÁVEL DE 3/4 POLEGADA MARCA: TIGRE 3/4 POL	UN.	40	3,12	124,80	14	R\$ 43,68	26	3,12	81,12
44	COLA PARA CANO SOLDÁVEL 175GR COLA PARA CANO SOLDÁVEL 175GR MARCA: AMANCO 175GR	UN.	20	26,86	537,20	7	R\$ 188,02	13	26,86	349,18
45	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4 X 1/2 BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4 X 1/2 MARCA: AMANCO ROSCÁVEL	UN.	20	2,23	44,60	7	R\$ 15,61	13	2,23	28,99
47	TAMPÃO 3/4 PVC TAMPÃO NA MEDIDA DE 3/4", CONFECCIONADO EM PVC, DE 1ª QUALIDADE MARCA: TIGRE PVC	UN.	15	3,00	45,00	5	R\$ 15,00	10	3,00	30,00
53	FECHADURA TRANQUETA SIMPLES PARA PORTA DE BANHEIROS MARCA: ZAMAK SIMPLES	UN.	100	31,50	3.150,00	25	R\$ 787,50	75	31,50	2.362,50
57	LIXA Nº 100 - FABRICADA COM GRÃOS EM OXIDO ALUMÍNIO, SOBRE COSTADO PAPEL PARA UTILIZAÇÃO EM TRABALHOS EM MADEIRAS, MASSA CORRIDA, PINTURAS EM PAREDES, E USO GERAL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 225X275MM, DE 1ª QUALIDADE. MARCA: 3M NO. 100	UN.	100	0,89	89,00	25	R\$ 22,25	75	0,89	66,75
VALOR TOTAL DOS ITENS RESTANTES										
7.501,19										

EMPRESA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

Nº	ITEM	REGISTRADO			CONSUMIDO - CONTRATO		SALDO			
		UN.	QTDE ATA	R\$ UNIT	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT		
12	LÂMPADA COMPACTA 25W LÂMPADA COMPACTA 25W, TENSÃO 127VOLTIS MARCA: EMPALUX EMPALUX	UN.	700	20,51	14.357,00	234	R\$ 4.799,34	466	20,51	9.557,66
VALOR TOTAL DOS ITENS RESTANTES										
9.557,66										

DATA: 27/7/2021

GESTOR DO CONTRATO
Ismael Aguiar de Carvalho
Supervisor de Serviço II
Pactado nº 122, de 20/01/2021

FISCAL DO CONTRATO

Ismael Aguiar de Carvalho
Supervisor de Serviço II
Pactado nº 122, de 20/01/2021

RESOLUÇÃO 067/2021.

Dispõe sobre a Remoção de Profissional de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria "P" nº 230/2018, de 16 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar da E.M. Almirante Tamandaré, a Profissional de Educação **LEONIDA CUNHA SABENÇA SANTOS**, Matrícula nº 8507, para a E.M. Fernando de Barros, com a carga horária de 20 horas aulas semanal, Arte, no turno vespertino.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 09.03.2021, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 09 de março de 2021.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "p" nº 230/2018, 16/12/2018

RESOLUÇÃO 110/2021.

Dispõe sobre remoção por permuta dos Profissionais de Educação, para o exercício de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria "P" nº 230/2018, de 16 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a pedido e por permuta os Profissionais de Educação relacionados abaixo a partir de 19 de julho de 2021:

LURYAN SILVA FERNANDEZ - Matrícula 9692, da E.M.E.I. Luiz Feitosa Rodrigues para a E.M. Fernando de Barros com **JOSÉ AUGUSTO ALBUQUERQUE RABELO**.

JOSÉ AUGUSTO ALBUQUERQUE RABELO Matrícula 12875, da E.M. Fernando de Barros para a E.M.E.I. Luiz Feitosa Rodrigues com **LURYAN SILVA FERNANDEZ**

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 19 de julho de 2021 revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 22 de julho de 2021.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "p" nº 230/2018, 16/12/2018

RESOLUÇÃO 109/2021.

Dispõe sobre remoção por permuta dos Profissionais de Educação, para o exercício de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria "P" nº 230/2018, de 16 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a pedido e por permuta os Profissionais de Educação relacionados abaixo a partir de 19 de julho de 2021:

DALETE DE SOUZA SALLES BORGES - Matrícula 13646, da E.M.E.I. Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres e Extensão Estância Esmeralda para a E.M. Ângela Maria Perez com **MICHELINE MEDEIROS DOS SANTOS SANT'ANNA**.

MICHELINE MEDEIROS DOS SANTOS SANT'ANNA - Matrícula 10937, da E.M. Ângela Maria Perez para a E.M.E.I. Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres e Extensão Estância Esmeralda com **DALETE DE SOUZA SALLES BORGES**

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 19 de julho de 2021 revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 22 de julho de 2021.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "p" nº 230/2018, 16/12/2018

DIOCORUMBÁ

Acompanhe os atos oficiais do Executivo Municipal gratuitamente pela internet. As edições do Diário Oficial de Corumbá estão disponíveis no site do.corumba.ms.gov.br

